



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 974527/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, PORTARIA MCIDADES 75/2025 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 32/2024.

Unidade Requisitante Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Do Fundamento Legal

A política habitacional brasileira constitui eixo estruturante da atuação estatal voltada à promoção do bem-estar social, da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades socioespaciais. O Programa Minha Casa Minha Vida, instituído como instrumento central dessa política pública, tem por finalidade assegurar o acesso à moradia digna às famílias de baixa renda, mediante ações integradas de provisão habitacional e desenvolvimento social.

A moradia configura-se como direito social fundamental, constitucionalmente assegurado, inerente à própria condição humana e indispensável à concretização de outros direitos igualmente essenciais. Nessa perspectiva, incumbe ao Poder Público o dever de formular, executar e viabilizar políticas públicas que garantam não apenas a edificação das unidades habitacionais, mas também a adequada inserção social, urbana e comunitária das famílias beneficiárias.

Como direito fundamental, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23, inciso IX – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Nesse diapasão, o Projeto de Trabalho Social (PTS) assume papel estratégico e obrigatório no âmbito dos empreendimentos habitacionais financiados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, especialmente na modalidade Sub-50, constituindo instrumento técnico destinado a promover a organização comunitária, o fortalecimento dos vínculos sociais, a participação cidadã e a apropriação consciente do espaço urbano pelos beneficiários.

A contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução do PTS encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 11 e 18, que consagram os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, autorizando a adoção de procedimentos compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

O credenciamento, nesse contexto, configura-se como procedimento administrativo legítimo, por meio do qual a Administração Pública convoca interessados a se habilitarem, segundo critérios objetivos, previamente definidos e amplamente divulgados, para a futura prestação de serviços técnicos especializados, quando a pluralidade de executores se revelar indispensável à adequada satisfação do interesse público ou quando a competição tradicional não se mostrar a solução mais eficiente.

Por meio desse instrumento, assegura-se tratamento isonômico aos interessados, transparência nos atos administrativos e racionalidade na gestão dos recursos públicos, além de possibilitar à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santarém Novo/PA contar com apoio técnico qualificado para a fiel execução das obrigações assumidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Dessa forma, a adoção do credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração do Projeto de Trabalho Social revela-se medida juridicamente adequada, administrativamente eficiente e plenamente alinhada às diretrizes constitucionais e infralegais que regem a política habitacional de interesse social.

Da necessidade da Contratação

O chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, destinadas à prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, revela-se medida imprescindível para a adequada execução das políticas públicas habitacionais de interesse social no Município de Santarém Novo/PA.

Tal procedimento administrativo mostra-se fundamental por diversas razões, dentre as quais se destacam:

- a) Garantia de Qualidade Técnica e Especialização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A instauração de processo de credenciamento permite à Administração Pública estabelecer critérios técnicos rigorosos, assegurando que apenas pessoas jurídicas devidamente qualificadas e com comprovada experiência na área social, comunitária e urbana sejam habilitadas à elaboração e execução do PTS. Essa exigência é essencial para garantir a conformidade do projeto com as diretrizes do Ministério das Cidades, da CAIXA Econômica Federal e das normativas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

b) Ampliação da Capacidade de Atendimento Administrativo

O chamamento público possibilita a participação de um conjunto diversificado de pessoas jurídicas especializadas, ampliando o rol de potenciais executores aptos a colaborar com a Administração Municipal. Tal pluralidade contribui para a escolha de soluções técnicas adequadas às especificidades locais, assegurando maior eficiência na implementação das ações sociais vinculadas aos empreendimentos habitacionais.

c) Transparência, Isonomia e Publicidade

A adoção do chamamento público confere ampla transparência ao procedimento, garantindo que todas as etapas sejam públicas e acessíveis aos interessados, bem como assegura tratamento isonômico entre os participantes, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente aqueles previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

d) Racionalidade dos Custos e Eficiência Administrativa

Por meio do credenciamento, a Administração Municipal pode estabelecer parâmetros objetivos e previamente definidos para a contratação dos serviços, o que possibilita maior controle dos custos envolvidos e promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos destinados à política habitacional, evitando improvisações e assegurando previsibilidade orçamentária.

e) Aperfeiçoamento Contínuo das Ações Sociais

O credenciamento constitui procedimento dinâmico, passível de atualização e aperfeiçoamento ao longo do tempo, de modo a incorporar experiências, boas práticas e aprimoramentos técnicos, contribuindo para a constante qualificação das ações sociais desenvolvidas no âmbito dos empreendimentos habitacionais.

A política habitacional, enquanto instrumento de concretização do direito social à moradia digna, exige atuação administrativa planejada, técnica e responsável. Nesse sentido, a contratação de serviços especializados para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11 e 18, que consagram os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social mostra-se essencial para assegurar a regularidade, a legitimidade e a eficiência da atuação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santarém Novo/PA, contribuindo decisivamente para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a efetiva promoção do direito fundamental à moradia digna.

Da justificativa do quantitativo definido

O q estimado foi definido a partir da análise das demandas administrativas e sociais inerentes à execução dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, especialmente quanto às ações obrigatórias previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS), conforme diretrizes do Ministério das Cidades e da CAIXA Econômica Federal.

O diagnóstico realizado evidenciou a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de ações de mobilização comunitária, acompanhamento das famílias beneficiárias, educação socioambiental e apoio à gestão condominial, atividades que extrapolam a capacidade operacional ordinária da estrutura administrativa municipal.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Administração dimensionou o quantitativo de serviços necessários de modo a assegurar a execução adequada, contínua e eficiente do Projeto de Trabalho Social, contemplando, ainda, reserva técnica destinada a atender eventuais intercorrências e demandas supervenientes durante a execução contratual.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento administrativo para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA**, visando à prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento.

Santarém Novo Pará, 01 de dezembro de 2025.

NILDO MARCIO DE ARAÚJO AQUINO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 021/2025-GAB-PMSN